



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 43/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2021

**PROCESSO N° 1370.01.0025130/2021-81**

**Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 3936/2020**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 29427613**

PROCESSO SLA N°:  
3936/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Mamoneira Agropastoril S/A CNPJ: 20.006.219/0001-05

EMPREENDIMENTO: Mamoneira Agropastoril S/A CNPJ: 20.006.219/0001-05

MUNICÍPIO(S): Natalândia / MG ZONA: Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

1. Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
REGISTRO:

Marcus Júnio da Silva – Biólogo CRBio 044703/04-D

Luana Faria Araújo – Eng. Ambiental CREA-MG 250394/D

AUTORIA DO PARECER MATRÍCULA ASSINATURA

Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental (Gestora)	1.332.576-6
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365.472-0
Rafael Vilela de Moura Gestora Ambiental	1.364.162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.148.399-7
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1.138.311-4



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 13/05/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 13/05/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **29427649** e o código CRC **64DD49CD**.

---

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0025130/2021-81

SEI nº 29427649



**PARECER ÚNICO Nº 3936/2020 (SLA)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>	<b>PROCESSO SLA:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento Ambiental	3936/2020	Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Renovação de Licença de Operação – RenLO	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 08 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PROCESSO:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Barramento sem captação em curso de água e dessedentação animal	47969/2020	Certidão de Uso Insignificante
Barramento sem captação em curso de água e dessedentação animal	47974/2020	Certidão de Uso Insignificante
Barramento sem captação em curso de água e dessedentação animal	47975/2020	Certidão de Uso Insignificante
Barramento sem captação em curso de água e dessedentação animal	47976/2020	Certidão de Uso Insignificante
Barramento sem captação em curso de água e dessedentação animal	47977/2020	Certidão de Uso Insignificante
Barramento sem captação em curso de água e dessedentação animal	47978/2020	Certidão de Uso Insignificante
Captação subterrânea por meio de poço tubular	37703/2020	Renovação Portaria 022/2015
Captação subterrânea por meio de poço tubular	59869/2020	Renovação Portaria 023/2015
Captação subterrânea por meio de poço tubular	59873/2020	Renovação Portaria 024/2015
Captação subterrânea por meio de poço tubular	59845/2020	Portaria nº 701706/2021 concedida (Renovação Portaria 025/2015)
Captação em barramento	57197/2020	Renovação Portaria 029/2015
Captação em barramento	57195/2020	Renovação Portaria 031/2015
Captação em barramento	57194/2020	Renovação Portaria 032/2015
Barramento em curso de água sem captação	57188/2020	Renovação Portaria 033/2015
Barramento em curso de água sem captação	57179/2020	Renovação Portaria 034/2015
Barramento em curso de água sem captação	57166/2020	Renovação Portaria 035/2015
Barramento em curso de água sem captação	57130/2020	Renovação Portaria 036/2015
Barramento em curso de água sem captação	57157/2020	Renovação Portaria 037/2015
Barramento em curso de água sem captação	10014/2018	Portaria nº 708198/2019 concedida (Renovação Portaria 030/2015)
Barramento em curso de água sem captação	11149/2021	Certidão de Uso Insignificante
Barramento em curso de água sem captação	11151/2021	Certidão de Uso Insignificante

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Mamoneira Agropastoril S/A	<b>CNPJ:</b>	20.006.219/0001-05
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Mamoneira Agropastoril S/A	<b>CPNJ:</b>	20.006.219/0001-05
<b>MUNICÍPIO:</b>	Natalândia	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>	LAT/Y 16°35'12.415"S	LONG/X 46°31'47.246"O	



**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X NÃO
-----------------------------------	--	--	---

**BACIA FEDERAL:** Rio São Francisco

**BACIA ESTADUAL:** Rio Paracatu

**UPGRH:** SF7

**SUB-BACIA:** Rio Preto

<b>CÓDIGO:</b> G-02-07-0	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b> Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	<b>CLASSE</b> 4
-----------------------------	---	--------------------

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Marcus Júnio da Silva – Biólogo

Luana Faria Araújo – Eng. Ambiental

**REGISTRO:**

CRBio 044703/04-D

CREA-MG 250394/D

**AUTO DE FISCALIZAÇÃO:**

205000/2020

**DATA:** 23/12/2020

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental (Gestora)	1.332.576-6	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365.472-0	
Rafael Vilela de Moura Gestora Ambiental	1.364.162-6	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.148.399-7	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1.138.311-4	

## 1. Resumo.

O empreendimento Mamoneira Agropastoril S/A atua no setor do agronegócio, exercendo suas atividades no município de Natalândia/MG. Em 18/09/2020 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de nº 3936/2020, que trata de Renovação de Licença de Operação.

O empreendimento foi classificado, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 4, uma vez que a atividade desenvolvida no empreendimento, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, possui porte grande e potencial poluidor/degradador classificado como médio.

Os usos de recursos hídricos do empreendimento consistem em: 17 barramentos, sendo que 08 são considerados de uso insignificante, devido ao volume de água



acumulado, e 09 foram considerados passíveis de outorga. Além dos usos dos barramentos, existem 4 outorgas para captação de água subterrânea, por meio de poço tubular já existente. Quanto à regularização desses usos, 10 encontram-se deferidos e 11 com processo de renovação em análise.

Não haverá necessidade de intervenção ambiental para operação do empreendimento, uma vez que já opera em área antropizada. Assim, não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objetos de adequados tratamentos. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos encontram-se ajustados às exigências normativas.

A fim de subsidiar a análise da solicitação deste licenciamento ambiental, foi verificado o cumprimento das condicionantes da Licença de Operação Corretiva – LOC concedido sob o Certificado nº 38/2014, na qual foi verificada sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas no empreendimento.

Apesar de ter sido constatado o desempenho ambiental satisfatório do empreendimento, foi constatado o descumprimento de algumas condicionantes impostas na licença anterior, conforme demonstrado ao longo do presente parecer, sendo que não houve qualquer tipo de degradação ambiental em função do descumprimento das condicionantes.

Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de Renovação de Licença de Operação do empreendimento Mamoneira Agropastoril S/A, pertencente à Mamoneira Agropastoril S/A, com condicionantes e prazo de validade de 08 oito anos.

## **2. Introdução.**

### **2.1. Contexto histórico.**

O empreendimento Mamoneira Agropastoril S/A opera a atividade objeto deste licenciamento por meio de licença de operação corretiva sob o Certificado nº 038/2014, do P.A. COPAM nº 23703/2010/001/2011.

A referida licença foi concedida na ocasião da 78ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), na Unidade Regional Colegiada (URC) Noroeste de Minas realizada, no dia 18/12/2014.

Contemplam a referida licença de operação corretiva as atividades de: Silvicultura (G-03-02-6); Criação de ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) (G-02-10-0); Criação de equinos, muares, ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados) (G-02-



08-9); Cultura de cana-de-açúcar (G-01-07-5); Formulação de rações balanceadas de alimentos preparados para animais (D-01-13-9); Posto de abastecimento de combustíveis (F-06-01-7); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida (G-05-02-9).

Dentre essas atividades licenciadas, o empreendedor atualmente opera as atividades de: Criação de bovinos em regime extensivo numa área de pastagem de 4.208,7583 ha; posto de abastecimento de combustível com capacidade de armazenamento de 15 m<sup>3</sup> e barragem de irrigação com área inundada de 143,9626 ha.

Considerando a DN COPAM nº 217/2017, nos termos do artigo 12, a atividade de barragem de irrigação é dispensada do processo de renovação de licença de operação. Assim como, a atividade de posto de abastecimento de combustível é não passível de licenciamento nos termos do artigo 1º da referida deliberação normativa.

Desta forma, foi formalizado em 16/09/2020 no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo de renovação de LO sob nº 3936/2020, para a atividade de Criação de bovinos em regime extensivo sob Código G-02-07-0.

Vale informar que durante a validade da LOC, o Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM da SUPRAM NOR realizou acompanhamento do cumprimento das condicionantes, para o qual foram gerados os Autos de Fiscalizações – AF nº 160584/2017 e AF nº 162437/2017, tendo sido constatado o descumprimento de condicionantes, razão pela qual o empreendedor foi autuado conforme Auto de Infração – AI nº 134145/2017.

O empreendedor possui ainda a licença ambiental concedida por meio do Certificado LP+LI+LO nº 033/2018 (P.A. COPAM nº 23703/2010/004/2018), nas fases de Licença Prévia, Instalação e Operação – LP+LI+LO, para implantação da atividade de Silvicultura (código G-03-02-6). A qual será instalada na mesma área utilizada para criação de bovinos, com projeto de silvicultura numa área total com 9.800 ha. Assim, foi estimado que a bovinocultura estará presente no local até o ano de 2025.

Considerando a suspensão da contagem dos prazos processuais prevista no art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, e suas prorrogações posteriores, a formalização do processo atende ao disposto no art. 37, do Decreto Estadual 47.383/2018.

A fim de atender os requisitos legais, o responsável pelo empreendimento apresentou o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – Rada. Para o qual foram apresentadas as seguintes Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's:



**Tabela 01 - Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's**

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
CRBio 2020/06919	Marcus Junio da Silva / CRBio 044703/04-D	Biólogo	Elaboração do Rada
CREA-MG 20210101874	Luana Farai Araújo / CREA-MG 250394/D	Engenheira Ambiental	Elaboração do Rada

**Fonte:** Autos do processo SLA nº 3936/2020

Em análise às informações apresentadas no processo de renovação e nas licenças vigentes, Certificado de LOC nº 038/2014 e Certificado LP+LI+LO nº 033/2018, foram elaborados os Autos de Fiscalizações – AF nº 205000/2020 e AF nº 205009/2020, para os quais foram constatados descumprimentos de condicionantes. Motivo pelo qual o empreendedor foi autuado por meio dos Autos de Infrações – AI nº 267894/2020 e AI nº 267945/2020, respectivamente.

Para o andamento da análise do presente processo e verificação das condições de operação do empreendimento, foram solicitadas informações complementares, as quais foram apresentadas em 17/03/2021.

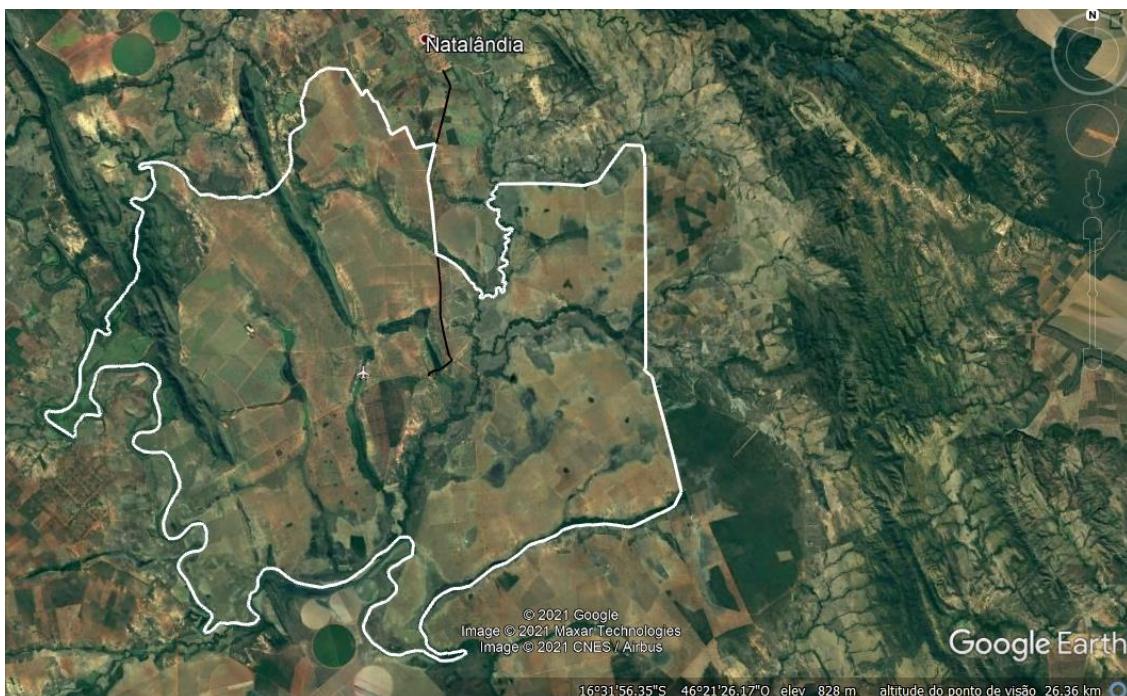
## **2.2. Caracterização do empreendimento.**

O empreendimento Mamoneira Agropastoril S/A de propriedade de Mamoneira Agropastoril S/A está localizado no município de Natalândia, no noroeste do estado de Minas Gerais. O empreendimento possui um imóvel, Fazenda Riacho dos Cavalos e Mamoneiras, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas, sob Certidão de Inteiro Teor Matrícula 3.795, com área total de 14.292,8839 ha.

O acesso ao empreendimento pode ser realizado partindo-se da cidade de Natalândia por estrada vicinal, percorrer 85 km até a sede do empreendimento, conforme Figura 1 abaixo:



**Figura 01 – Acesso e delimitação do empreendimento**



**Fonte:** Autos do processo SLA nº 3936/2020 e imagem do Google Earth

Foi apresentado no mapa levantamento planimétrico, e somando as áreas dos quadros das matrículas tem-se uma área de total de 14.355,2136 hectares. Conforme mapa apresentado a fazenda, possui as seguintes áreas descritas na **Tabela 02**.

**Tabela 02 -** Distribuição das áreas do empreendimento conforme Mapa Planta do Imóvel Georreferenciado

Pastagem	4.208,7583 ha
Sede, estradas, barramentos etc.	1.178,8954 ha
Área de Preservação Permanente (APP)	573,9677 ha
Vegetação nativa	104,5135 ha
Área de Reserva Legal	3.091,0123 ha
Silvicultura (Área Plantada)	2.325,6640 ha
Silvicultura (Plantio em andamento)	2.872,4024 ha
<b>Área total da propriedade objeto de regularização ambiental</b>	<b>14.355,2136 ha</b>

**Fonte:** Mapa de Levantamento Planimétrico

O empreendimento possui as seguintes infraestruturas: 01 alojamento, 01 sede, 08 currais (estando 01 ativo), 01 depósito de embalagens com dois compartimentos para agrotóxicos vazios e cheios, 01 galpão de armazenamento, 01 casa de defensivos, 01 balança, 01 aeroporto, 01 escritório, 01 refeitório e 01 farmácia veterinária. Estão instalados no empreendimento, no entanto sem uso para a atividade objeto deste licenciamento, e já



licenciadas através do Certificado de LP+LI+LO nº 033/2018: 01 galpão de armazenamento, 01 lavador de máquinas e equipamentos, 01 ponto de combustível, 01 galpão de máquinas e 01 oficina. O fornecimento de energia elétrica é realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Atualmente, a atividade de criação de bovinos está sendo realizada por arrendatário, que, segundo informado, é a empresa Mantiquera, que é administrada e possui como Razão Social o nome de Leandro Pinto da Silva, com escritório localizado na Rua das Américas, 343, sala 503, bloco 2, Barra da Tijuca/RJ.

A atividade de bovinocultura é realizada contando com mão-de-obra dos seguintes profissionais: 01 gerente, 01 zootecnista, 01 líder de pecuária, 04 vaqueiros de pecuária extensiva e 01 ajudante de pecuária.

Para a realização de tal atividade, atualmente está em uso uma área de 4.208,7583 hectares de pastagens. O processo de atividade da bovinocultura consiste na aquisição de bezerros desmamados que são distribuídos em piquetes, pesados, identificados com brincos numerados e fornecidos pelo Ministério da Agricultura, vacinados contra raiva, aftosa, doenças entéricas e remanejados à medida que adquirem peso e tamanho, são vendidos para abate quando atendem às especificações para este fim. Em época de seca, alguns animais são tratados com cana picada, capim e sal mineral.

Foi informado no RADA que os insumos utilizados no empreendimento (quando necessário, principalmente para o combate a formigas próximas a áreas verdes ou outras pragas) acompanham os últimos avanços tecnológicos desenvolvidos para a região do cerrado. O processo de disposição final dos animais mortos é realizado em vala própria, com a utilização de cal virgem.

Como forma de mitigar os impactos causados no solo pela atividade de bovinocultura, o empreendedor deverá manter as medidas adotadas no Plano de Conservação de Água e Solo em execução no empreendimento, tais como em áreas de declividade mais acentuada a implantação de curvas de nível ao longo dos terrenos; nas áreas de maior declividade de todos os acessos, estradas e carreadores implantar bolsões e barraginhas de forma a conter o escoamento das águas com formação de erosão e empobrecimento do solo; manutenção da permeabilidade do solo, mediante pastejo adequado ou descanso, para que as plantas forrageiras possam se recuperar; proteção permanente da superfície do solo pela vegetação que evita seu sobreaquecimento e seu ressecamento, além de diminuir sua compactação superficial e seu arrastamento por águas pluviais; e vegetação arbórea, estrategicamente disposta na paisagem.



### 3. Diagnóstico Ambiental.

#### 3.1. Unidades de conservação.

O empreendimento não se encontra dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação (como previsto no §2º do art. 25 da Lei Federal 9.985/2000).

#### 3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento está situado na Bacia Estadual do Rio São Paracatu (UPGRH SF7), pertencente à Bacia Federal do Rio São Francisco. A propriedade é banhada pelos corpos hídricos, Rio Preto e seus afluentes da margem esquerda (Ribeirão Canabrava, Córrego Mamoneira e Córrego João Ferreira).

O empreendimento possui uma outorga para captação em corpo de água, autorizada pela Agência Nacional de Águas – ANA, através da Resolução nº 1044, de 19 de junho de 2017. O ponto de captação está localizado nas coordenadas geográficas 16°35'04.4" S e Long. 46°33'46.1" W.

Além deste ponto de captação o empreendimento possui 17 barramentos que possuem diversos usos, como dessedentação de animais, consumo humano e irrigação para a atividade de silvicultura. A captação de água é realizada em três barramentos. Os outros não possuem captação.

Os usos de recurso hídrico no empreendimento estão regularizados conforme **Tabela 3** abaixo.

**Tabela 03 - Usos dos recursos hídricos na Fazenda Mamoneira**

Processo	Portaria / Certidão	Finalidade	Localização	Curso d'água
47978/2020	Certidão nº 223056/2020	Barramento em curso de água sem captação área inundada 0,4599 ha volume 2.950 m <sup>3</sup> e dessedentação animal	16°36'35,0"S / 46°27'10,0"O	Córrego sem nome Afluente do Córrego Garapa
47977/2020	Certidão nº 223055/2020	Barramento em curso de água sem captação área inundada 0,4894 ha volume 2.900 m <sup>3</sup> e	16°33'42,0"S / 46°28'20,0"O	Córrego Sussuarana



		desedentação animal		
47976/2020	Certidão nº 223054/2020	Barramento em curso de água sem captação área inundada 0,4492 ha e volume 2.800 m <sup>3</sup> e desedentação animal	16°34'40,0"S / 46°28'17,0"O	Córrego sem nome Afluente do Córrego Jaboticaba
47975/2020	Certidão nº 223053/2020	Barramento em curso de água sem captação área inundada 0,1851 ha volume 1.533,76 m <sup>3</sup> e desedentação animal	16°34'13,0"S / 46°27'13,0"O	Córrego sem nome Afluente do Córrego Jaboticaba
47974/2020	Certidão nº 223052/2020	Barramento em curso de água sem captação volume 2.900 m <sup>3</sup> e desedentação animal	16°35'13,0"S / 46°28'25,0"O	Córrego sem nome Afluente do Córrego Mamoneira
47969/2020	Certidão nº 223047/2020	Barramento em curso de água sem captação área inundada 0,5762 ha e volume 2.800 m <sup>3</sup> e desedentação animal	16°35'17,0"S / 46°29'32,0"O	Córrego do Urubu
57188/2020	Renovação Portaria 033/2015	Barramento em curso de água sem captação	16°33'22,0"S / 46°29'33,0"O	Córrego Riacho
57179/2020	Renovação Portaria 034/2015	Barramento em curso de água sem captação área inundada 2,2775 ha	16°37'44,0"S / 46°31'02,0"O	Córrego Lagoão
57166/2020	Renovação Portaria 035/2015	Barramento em curso de água sem captação com área inundada de 11,0266 ha	16°35'52,0"S / 46°31'24,0"O	Córrego Lagoão
57130/2020	Renovação Portaria 036/2015	Barramento em curso de água sem captação com área de 16,737 ha	16°35'16,0"S / 46°31'31,0"O	Córrego Lagoão
57157/2020	Renovação Portaria 037/2015	Barramento em curso de água sem captação com área inundada de 1.63491 ha	16°36'34,0"S / 46°29'19,0"O	Córrego sem nome Afluente do Córrego Mamoneiras



37703/2020	Renovação Portaria 022/2015	Captação subterrânea para irrigação de 48 ha	16°31'31,0"S / 46°30'46,2"O	Poço tubular
59869/2020	Renovação Portaria 023/2015	Captação subterrânea para irrigação de 84 ha	16°36'22,0"S / 46°32'25,0"O	Poço tubular
59873/2020	Renovação Portaria 024/2015	Captação subterrânea para irrigação de 71 ha	16°34'20,5"S / 46°33'12,0"O	Poço tubular
59845/2020	Portaria 701706/2021 Renovação da portaria 025/2015	Captação subterrânea para irrigação de 10 ha	16°33'31,4"S / 46°26'36,4"O	Poço tubular
57197/2020	Renovação Portaria 029/2015	Captação em barramento com área inundada de 11,7513 ha para irrigação de 150 ha	16°35'25,0"S / 46°30'39,0"O	Córrego João Ferreira
57195/2020	Renovação Portaria 031/2015	Captação em barramento com área inundada de 24,2578 ha para consumo humano e irrigação de 80 ha	16°35'06,0"S / 46°29'28,0"O	Ribeirão Mamoneira
57194/2020	Renovação Portaria 032/2015	Captação em barramento com área inundada de 28,2130 ha para irrigação de 29 ha	16°34'50,0"S / 46°31'41,0"O	Córrego Lagoão
10014/2018	Portaria 708198/2019 Renovação da portaria 030/2015	Barramento sem captação área inundada de 8,7399 ha	16°33'38,0"S / 46°29'04,0"O	Córrego Riacho
11151/2021	Certidão 246199/2021	Barramento sem captação com área inundada de 0,710469 ha	16°33'18.00"S / 46°27'51.00"O	Córrego Sussuarana
11149/2021	Certidão 246197/2021	Barramento sem captação com área inundada de 0,788032 ha	16°33'25.00"S / 46°28'1.00"O	Córrego Sussuarana

A conservação dos corpos hídricos é de suma importância para uma qualidade ambiental e sanitária satisfatória. Restringir o acesso bovino aos corpos hídricos, além de



contribuir no aspecto quantitativo da água, auxilia na manutenção da boa qualidade deste recurso através da redução de fezes desses animais nos mananciais. Assim, o empreendedor deverá restringir o acesso do gado nos locais onde ocorre dessedentação de animais diretamente nos cursos de água.

### **3.3. Fauna.**

Em análise à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), constatou-se que o empreendimento está em área de baixa integridade da fauna, e respectivamente em área de baixa prioridade para conservação da avifauna, ictiofauna e mastofauna.

O empreendimento está localizado no bioma Cerrado, o qual possui 837 espécies de aves (BRASIL, 2007), das quais, 48 estão ameaçadas de extinção, sendo 14 endêmicas do Brasil e 14 endêmicas do bioma. O endemismo total em aves do Cerrado é representado por 36 espécies (MARINI; GARCIA, 2005). A fauna de mamíferos brasileiros contém 652 espécies nativas e 6 exóticas e ocupa o primeiro lugar dentre os países do mundo. Deste total, 195 espécies ocorrem no cerrado (com 9,2% de endemismos), sendo 174 de mamíferos não-voadores.

### **3.4. Flora.**

De acordo análise e dados do ZEE do IDE-Sisema o empreendimento está localizado no Bioma Cerrado.

O empreendimento se localiza em propriedade rural que possui Áreas de Preservação Permanentes – APP's de cursos d'água, que foram identificadas no Mapa Levantamento Planimétrico, descritos conforme item 3.2 Recursos Hídricos. Possui ainda vegetação nativa remanescente de Cerrado em 75,7678 ha e áreas protegidas como Reserva Legal.

Ainda conforme ZEE do IDE-Sisema a prioridade para conservação da flora no empreendimento está como baixa, mesmo índice de baixa para Integridade da Flora, exceto em pontos de APP e de Reserva Legal.

Por tratar-se de processo de renovação de atividade já licenciada não haverá necessidade de intervenção ambiental para operação do empreendimento, uma vez que já opera em área antropizada.

### **3.5. Cavidades naturais.**

Não foi observada presença de cavidades naturais subterrâneas no empreendimento nem em seu entorno conforme análise à IDE- Sisema. E o índice de potencialidade de



ocorrência de cavidades na área diretamente afetada pelo empreendimento varia de muito alto nas áreas de Reserva Legal à médio e ocorrência improvável nas demais áreas.

### **3.6. Socioeconomia.**

O empreendimento situa-se no município de Natalândia, no qual predomina a atividade agropecuária, assim a fazenda contribui para a geração de renda e empregos para o município.

Natalândia é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, localizado na mesorregião do Noroeste de Minas e na microrregião de Unaí. Sua população estimada em 2017 (IBGE) é de 3 382 habitantes, sendo 75,33% urbana e 24,67% rural, taxa de urbanismo 71,7%. Faz divisa com os municípios: Bonfinópolis de Minas, Dom Bosco e Unaí.

O empreendimento, gera emprego, renda, além de fomentar a economia, influenciando direta ou indiretamente na região, em curto e longo prazo. Conforme informado, a propriedade atualmente conta com 09 colaboradores.

### **3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente**

A área de Reserva Legal da propriedade encontra-se averbada conforme AV-3-3.795, na matrícula do imóvel, com área total de 3.050,5123 hectares, divididos em 27 glebas, que corresponde a 21,34% da propriedade, contemplando assim área não inferior aos 20% previstos em Lei nº 20.922/2013, com vegetação característica do bioma Cerrado, encontra-se cercada e em um bom estado de conservação e/ou preservação.

### **3.8 Cadastro Ambiental Rural – CAR**

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

## **5. Impactos ambientais e medidas mitigadoras.**

### **5.1. Efluentes líquidos**

A atividade desenvolvida na propriedade gera efluentes sanitários provenientes do escritório administrativo, na sede e nos alojamentos.

**Medida(s) mitigadora(s):** Todo o esgoto gerado é tratado através do sistema de fossa séptica.



## 5.2. Resíduos Sólidos

Conforme estudo, as principais fontes de resíduos sólidos no empreendimento são os domésticos (escritório administrativo, sede e alojamentos), e resíduos da atividade de bovinocultura.

**Medida(s) mitigadora(s):** Todos os resíduos sólidos gerados são armazenados em locais específicos para cada tipo de resíduo, e posteriormente são descartados de forma correta. Os resíduos com potencial de contaminação são coletados por empresa especializada (Pró-Ambiental), e os resíduos domésticos são encaminhados ao aterro do município de Natalândia. Os resíduos de vacinas e medicações são enviados para tratamento adequado e os animais mortos são destinados para vala de animais mortos, em área cercada e impermeabilizada para evitar contaminação do solo.

## 5.3. Emissões atmosféricas

São gerados efluentes atmosféricos na fazenda através da movimentação de máquinas e equipamentos durante as atividades de reforma de pastos, gradeamento, aplicação de calcário no solo, tais como, poeira mineral e orgânica, gases de vapores provenientes de motores.

**Medida(s) mitigadora(s):** O empreendimento mantém os equipamentos e veículos com revisão atualizada, atenuando a emissão de gases poluentes pela queima de combustível. Além disso, é feito a umidificação das vias internas do empreendimento nos períodos de seca, evitando o levantamento de materiais particulados. A emissão de particulados pela queima é proibida, mantendo-se vigilância intensificada em épocas de seca com baixa umidade relativa do ar. Apesar de vários veículos circularem na fazenda diariamente, apenas um veículo é destinado à atividade de bovinocultura, todo o manejo é feito por meio de cavalo. E os caminhões só acessam o empreendimento para deixar os animais para engorda ou levá-los para o abate.

## 5.4. Ruídos e Vibrações

Os impactos causados pela geração de ruídos no empreendimento são de baixo impacto, e foram considerados conforme estudos como insignificantes.

**Medida(s) mitigadora(s):** Foi informado que para minimizar ainda mais esse impacto, o empreendimento mantém os seus equipamentos e veículo com manutenção em dia.



## 5.5. Impactos sobre os solos

As atividades de criação de bovinos podem acarretar os seguintes impactos ambientais no solo: alteração das propriedades físicas; erosão; compactação reduzindo a capacidade de infiltração da água; impermeabilização do solo; e aumento da degradação e perdas de nutrientes dos solos. O que pode ser potencializado se não forem adotadas medidas mitigadoras adequadas. Deverão ser mantidas práticas conservacionistas do solo.

**Medida(s) mitigadora(s):** Conforme RADA o empreendimento adota o programa de monitoramento, cadastramento e recuperação de processos erosivos. As áreas com maior potência para a ocorrência de processos erosivos são monitoradas frequentemente, e na ocorrência deles, é discutida a melhor medida a ser tomada no local, fazendo sua recuperação. O empreendimento também adota o programa de conservação da água e solo, que evita o aparecimento de processos erosivos

## 5.6. Impactos sobre os recursos hídricos

A operação da atividade de criação de bovinos pode causar alterações na qualidade hídrica.

**Medida(s) mitigadora(s):** Conforme estudos apresentados, tal impacto foi bastante reduzido com a manutenção das áreas de reserva legal e preservação permanente junto aos córregos evitando assim a condução de material particulado para as águas. O empreendimento também realiza análises químicas da água em diferentes pontos do empreendimento periodicamente, permitindo o monitoramento de diversos parâmetros. E antevendo qualquer modificação na qualidade desse recurso.

## 5.7. Impactos sobre o meio biótico:

A operação das atividades do empreendimento pode causar impactos ambientais sobre a fauna e a flora local, dentre eles, a diminuição da biodiversidade; mortandade da fauna; supressão da vegetação; e degradação vegetativa.

**Medida(s) mitigadora(s):** Conforme informado no RADA as áreas de APP e Reserva Legal se mostram em ótimo estado de conservação, e o gado existente na fazenda não tem acesso a estas áreas. O empreendimento ainda possui áreas de Reserva Legal maior do que o exigido por lei. É feito monitoramento frequentemente nas áreas verdes do empreendimento, evitando a perda de habitat de espécies da fauna. A fazenda também adota o programa de monitoramento de fauna que é realizado em duas campanhas por ano, no período de chuva e no período seco. A conservação das áreas verdes existentes, a formação de corredores e a formação de áreas onde a fauna pode se deslocar sem ter que passar junto às áreas de borda, áreas antropizadas diminui significativamente esse impacto.



Conforme informado nos estudos, os monitoramentos realizados têm constatado a ocorrência de altos índices de riqueza, abundância e diversidade de espécies na região de inserção do empreendimento, com destaque para comunidades de aves.

### **5.8. Impactos sobre o meio socioeconômico**

O empreendimento possui fontes de comunicação com líderes políticos do município e a população local, para reduzir a grande expectativa de empregos que a população possa ter, mantendo clareza em suas atividades.

Além disso é executado o programa de Educação ambiental para os funcionários do empreendimento e para crianças de duas escolas do município, é possível ver o maior empenho e preocupação em relação as questões ambientais em cada etapa do programa realizado.

### **5.9. Cumprimento de condicionantes**

Conforme já informado, foi realizado acompanhamento de condicionantes da LOC pelo NUCAM, compreendendo o período de 23/12/2014 à 15/11/2017, conforme autos de fiscalização e infração, AF nº 162437/2017, AF nº 160584/2017 e AI nº 134145/2017.

Posteriormente, para andamento da análise do presente processo, foi atualizado o acompanhamento de condicionantes, correspondendo ao período de 16/11/2017 até 10/12/2020. Assim, durante a validade da licença da LOC foram constatados os descumprimentos das condicionantes 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 11.

O cumprimento das condicionantes no empreendimento está descrito a seguir:

**Condicionante 1:** Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II (PRAZO: Durante a vigência da Licença (Anual)).

Condicionante descumprida. Devido não apresentação de relatórios e entrega de relatórios incompletos.

**Condicionante 2:** Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. (PRAZO: Durante a vigência da Licença).

Condicionante cumprida.



**Condicionante 3:** Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. (PRAZO: 30 dias).

Condicionante descumprida. Tendo sido cumprida posteriormente, através do protocolo COPAM nº R0070138/2018 apresentado.

O processo de Compensação Ambiental foi aprovado durante a 58ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), ocorrida em 28/04/2021. O empreendedor firmou o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) em 06/05/2021.

**Condicionante 4:** Executar todas as adequações necessárias identificadas no laudo de estabilidade das barragens apresentado à SUPRAM NOR. Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução das adequações. (PRAZO: 120 dias).

Condicionante cumprida. Foi apresentado relatório técnico fotográfico das adequações realizadas nos barramentos do empreendimento, através do protocolo nº R0352843/2015.

**Condicionante 5:** Apresentar à SUPRAM NOR relatórios técnicos fotográficos anuais, comprovando a execução do PTRF nas áreas de APP dos barramentos conforme definidas neste parecer. (PRAZO: Durante a vigência da Licença)

Condicionante descumprida. Considerando a apresentação de relatório intempestivo e não apresentação de relatórios anuais.

**Condicionante 6:** Apresentar à SUPRAM NOR relatórios técnicos fotográficos anuais, comprovando a execução de todas as ações propostas no Plano de Conservação de água e solo. (PRAZO: Durante a vigência da Licença)

Condicionante descumprida. Devido apresentação intempestiva e não apresentação de relatório anual do ano de 2018.

**Condicionante 7:** Apresentar Programa de Educação Ambiental com cronograma de execução e ART, a ser realizado para o público interno e externo. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. (PRAZO:120 dias).

Condicionante descumprida. Devido não apresentação de relatório anual, referente ao ano de 2018.



**Condicionante 8:** Apresentar Programa de Monitoramento de Fauna, conforme termo de referência disponível no sítio eletrônico [www.semad.mg.gov.br](http://www.semad.mg.gov.br), com cronograma executivo, e Anotação de Responsabilidade Técnica: Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. (PRAZO: 120 dias).

Condicionante descumprida. Conforme AF nº 162437/2017, o programa de monitoramento da fauna não foi devidamente apresentado, motivando autuação, AI nº 134145/2017.

**Condicionante 9:** Impedir o acesso de gado nas áreas de reserva legal e APP.  
(PRAZO: Durante a vigência da Licença).

Condicionante descumprida, conforme AF nº 162437/2017.

**Condicionante 10:** Comprovar averbação da reserva legal protocolada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas. (PRAZO: 30 dias após averbação em cartório);

Condicionante cumprida. Foi apresentado em 13/04/2018, sob protocolo COPAM nº R0070138/2018, o documento comprobatório de averbação de RL.

**Condicionante 11:** Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas -PRAD, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple as cascalheiras do empreendimento. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. (PRAZO: 120 dias).

Condicionante descumprida, pela ausência de apresentação de 3 relatórios anuais.

Apesar do descumprimento de condicionantes, acima descritas, não foi constatada degradação ambiental no empreendimento. Considerando que as condicionantes 1, 5, 6, 7 e 8, foram descumpridas devido intempestividade de comprovação de sua execução, sendo que para as condicionantes 9 e 11, o empreendedor providenciou as adequações necessárias, conforme descrito a seguir.

Após ter sido autuado pelo não cercamento das áreas de Reserva Legal, foi informado no RADA, que as áreas foram isoladas e se encontram em fase de regeneração natural. E foi apresentado relatório fotográfico demonstrando áreas do PRAD em situação atual de recuperação.

Importante informar ainda que, apesar da ausência de apresentação de programa de monitoramento de fauna, atualmente, o empreendedor vem realizando o monitoramento mediante autorização concedida sob certificado LP+LI+LO nº 033/2018.



## 5.10 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Considerando se tratar de empreendimento já instalado e em operação a mais de 10 anos, os impactos ambientais se encontram relativamente estabilizados. Também foram apresentadas as ações tomadas pelo empreendimento, a fim de minimizar eventuais impactos ocasionados pela manutenção das atividades na fazenda, quais sejam:

- Conservação das áreas verdes: As áreas verdes do empreendimento, considerando áreas de APP e Reserva Legal são protegidas da presença de bovinos. O empreendimento também faz uso de aceiros ou gramíneas resistentes ao fogo, assim em caso de possíveis queimadas, a propagação do fogo é dificultada. As manutenções dos aceiros são realizadas com maior frequência no período de seca.
- Vistoria nas áreas de preservação: Realizada a fim de identificar problemas como áreas de maior risco de erosão, possíveis derrubadas de árvores por intrusos, etc. A própria dinâmica de trabalho dos funcionários evita que pessoas estranhas entrem no empreendimento. Além disso, a saída e entrada na fazenda são monitoradas por guardas na guarita, e aqueles locais que estão fora do alcance de olhos humanos são monitorados por torre de vigia.
- Controle de formigas e cupins nas áreas de pastagem: Ação que previne sua migração para as áreas de preservação ambiental. Para o controle de formigas e cupins ou outras pragas nas áreas de pastagens e áreas florestais é utilizado na fazenda o manejo integrado de pragas, com uso racional de defensivos especialmente para o controle de pragas que possam danificar a interação entre estas áreas, com isso o empreendimento nunca teve infestação de cupins em sua região. Quando necessário, o combate é feito individualmente com aplicação de formicidas e cupinicidas, diretamente nos formigueiros.
- Monitoramento processos erosivos: O empreendimento adota um programa de cadastro, monitoramento e recuperação de processos erosivos, onde são realizadas visitas periódicas em áreas mais suscetíveis. Com a finalidade de identificar áreas com necessidades de intervenção e as ações que devem ser tomadas para sua recuperação. As áreas são catalogadas (incluindo as vias internas) principalmente após o período chuvoso, estas sofrem manutenções para suas recuperações.
- Construção e manutenção de terraços e curvas de níveis: Os terraços têm funcionado muito bem para evitar a formação de ravinas e de outros elementos formadores de erosão. E devido ao seu baixo custo de manutenção e sua alta efetividade, mesmo com grandes chuvas, não existe na fazenda nenhum local onde tenha havido rompimento de terraço com consequente erosão. As curvas de níveis são aplicadas visando a mitigação do escoamento superficial, evitando a erosão hídrica.
- Manutenção das vias internas com instalação de bacias de retenção (barraginhas ou cacimbas): Todas as vias da fazenda têm recebido o mesmo cuidado, principalmente aquelas onde o trânsito tem se mostrado maior. As melhorias nas estradas internas, além de



fazerem a comunicação e o escoamento da produção das diversas áreas, são importantes aliados da conservação do solo e até para evitar acidentes. O cuidado com o solo na fazenda é realizado com distribuição de cascalho, construção de caixas de retenção nas estradas. Com isso nenhuma das estradas da fazenda, tem demostrado fator de promoção de erosão. O cuidado nessas estradas tem sido com manutenção e uso de máquinas e equipamentos da própria propriedade para a sua manutenção.

- Execução de Programa de monitoramento de fauna na Fazenda: Conforme já informado, o empreendimento realiza em cumprimento a licença concomitante, o programa de monitoramento de fauna como forma de avaliar os possíveis impactos que as atividades operacionais causam na biodiversidade local. Neste, são feitas duas campanhas anualmente, com 7 dias cada, uma em período chuvoso e outra em período de seca. Os monitoramentos realizados têm constatado a ocorrência de altos índices de riqueza, abundância e diversidade de espécies na região de inserção do empreendimento, com destaque para comunidades de aves. Durante os monitoramentos foi encontrado uma riqueza aproximada de 30 espécies de mamíferos, 281 espécies de aves e 47 espécies de répteis e anfíbios.

- Monitoramento sedimentológico e análises do solo: O empreendimento realiza análises de água em laboratório, sendo realizadas em pontos fixos para garantir que a qualidade nos cursos hídricos não se altere com a operação de suas atividades. Também são realizadas análises de solo em diversos pontos do empreendimento. Durante essas análises, conforme RADA apresentado, foram obtidos resultados bastante satisfatórios, sendo nas águas analisados parâmetros como OD, Turbidez, DBO, SST, Alumínio, ferro e manganês, onde todos estes parâmetros se encontram dentro dos valores esperados. As análises de solo também mostram resultados que apontam para uma satisfatória manutenção nutricional e estrutural do solo sendo todos os resultados dentro dos limites de normalidade.

- Monitoramento de fumaça: O empreendimento também faz o monitoramento de emissão de fumaça nos veículos do empreendimento. O monitoramento é feito através da metodologia de Ringelamann, que avalia de forma visual a densidade da fumaça que está sendo emitida pelos veículos, devendo apresentar valores menores ou iguais ao padrão nº 2 (40%) da Escala. Caso os valores estejam ultrapassados o veículo é encaminhado para a manutenção de modo a manter suas emissões dentro dos parâmetros exigidos pela legislação, além das manutenções periódicas que já são feitas em todos os veículos.

- Educação Ambiental: O empreendimento executa programa de educação ambiental para o público interno (funcionários) e externo. São realizados DDS (Diálogos de Segurança) frequentemente para os funcionários, abrangendo diversos temas, como preservação da fauna e flora, cuidados com resíduos, cuidados na aplicação de defensivos, dentre outros. Para o público externo, composto por crianças das escolas do município onde está inserido, são feitas diversas atividades trabalhando a consciência ambiental em duas escolas do



município. Atividades lúdicas, de visitação, plantio de árvores, teatro etc. tem sido aplicados com sucesso para o público externo.

Diante de todos os fatos apresentados, tem-se que, apesar do descumprimento de condicionantes, para as quais foram tomadas as devidas medidas cabíveis, é possível constatar que o empreendimento executa ações que promovem melhoria nas condições ambientais na fazenda. Também que, a atividade objeto deste licenciamento está em fase de desativação, devido substituição para a atividade de silvicultura. Assim, atualmente, a Fazenda Mamoneira, vem procurando efetivar as medidas mitigadoras e opera suas atividades com desempenho ambiental considerado satisfatório.

## 6. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 3936/2020.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas, conforme item 3.2 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.7 e 3.8 deste parecer.

Importante ressaltar que o empreendimento foi autuado durante a vigência da licença de operação, por meio do Auto de Infração nº 134145/2017 (art. 83, anexo I, código 105, do Decreto Estadual nº 44.844/2018), cujas penalidades se tornaram definitivas. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em dois anos, nos termos do art. 37, § 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

## 7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação de Licença de Operação, para o empreendimento “Mamoneira Agropastoril S/A” da “Mamoneira Agropastoril S/A” para a atividade de “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, no município de “Natalândia-MG”, pelo prazo de “08 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM Noroeste de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 8. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença do empreendimento “Mamoneira Agropastoril S/A”.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento do empreendimento “Mamoneira Agropastoril S/A”.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença LOC “Mamoneira Agropastoril S/A”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
04	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva “Mamoneira Agropastoril S/A”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; surfactantes	<u>Anual</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº01/2008.



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À montante e à jusante do empreendimento no Rio Preto	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Anual

**Relatórios:** Arquivar os resultados anuais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.